

EDITAL CONJUNTO N. 1/2020

CONCURSO DE PRÁTICAS DEFENSORIAIS

A Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado do Paraná - ADEPAR - e a Associação dos Servidores da Defensodria Pública do Estado do Paraná - ASSEDEPAR,

CONSIDERANDO o art. 134, da Constituição da República, é incumbência da Defensoria Pública, dentre outros, *“a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados”*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, III, do Estatuto da ADEPAR, que prevê como finalidade da associação desenvolver atividades culturais, científicas, recreativas, sociais e de aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, IV, do Estatuto da ASSEDEPAR, que prevê como princípios e finalidades da Associação promover o desenvolvimento cultural dos associados através de atividades culturais, educativas, esportivas e recreativas;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os associados e associadas, defensores e defensoras, servidores e servidoras, em condição de igualdade, a participação no Concurso de Práticas Defensoriais, a ADEPAR e a ASSEDEPAR

RESOLVEM

Tornar público a todos os membros e servidores associados, as regras para inscrição de práticas, estabelecendo os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação, aprovação e dá outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste regulamento a premiação das “Práticas Defensoriais” realizadas pelos defensores/as públicos/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná, associados à ADEPAR ou à ASSEDEPAR;

1.2. Serão admitidas como práticas as atividades criadas e executadas por defensores/as públicos/as e servidores/as, no âmbito judicial ou extrajudicial, finalizadas ou em andamento, atinentes à atribuição da Defensoria Pública, como instrumento de transformação social e de fortalecimento do Estado Democrático de Direito, que sejam consideradas inovadoras, apresentem benefícios aos destinatários e usuários da instituição e que tenham resultados comprovados;

1.3. São objetivos do concurso

- a) fomentar a realização de projetos e atividades pelos defensores/as e servidores/as da instituição;
- b) dar visibilidade às práticas de sucesso para que sejam replicados em todo o Estado;
- c) contribuir para um atendimento mais qualificado, humanizado e eficiente.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no presente concurso **ocorrerá entre às 8h do dia 3 de junho de 2020 a às 19h do dia 3 de julho de 2020;**

2.2. A inscrição deverá ser enviada ao e-mail inscricoes.adepar@gmail.com, em formato pdf, idioma português, seguindo a seguinte estrutura:

- a) Identificação dos responsáveis pela prática (nome, CPF, cargo na Defensoria, e-mail e telefone)
- b) Descrição objetiva;
- c) Descrição do método de trabalho;
- d) Quantidade de usuários atendimentos;
- e) Resultados alcançados;
- f) Recursos humanos e materiais envolvidos.

2.3. No ato de inscrição, além do material escrito, é obrigatório o envio de um vídeo de duração de 2 a 3 minutos, com uma síntese da prática.

2.3.1. Não é obrigatória a participação de todos os responsáveis pela prática no vídeo apresentado.

2.4. A assessoria de comunicação da ADEPAR irá auxiliar os interessados na produção do vídeo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Apenas os defensores/as públicos/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná associados e com as contribuições em dia poderão participar do certame, inclusive os que estão afastados, com exceção dos integrantes da Comissão Julgadora.

3.2. Os defensores/as e servidores/as poderão apresentar seus trabalhos individualmente ou em grupo, não havendo limitação para o número de participantes, desde que todos os integrantes sejam associados a uma das associações.

3.2.1. Independente do número de participantes, a inscrição deverá contemplar todos que, em maior ou menor medida, participaram da prática, seja na parte da idealização, seja na parte da execução.

3.2.2. Caso algum dos responsáveis pela prática não deseje participar do concurso, basta anuir com a inscrição da prática pelos demais responsáveis.

3.3. Findo prazo de inscrição, as práticas inscritas serão publicadas e aberto prazo para impugnação, oportunidade em que outros membros e servidores poderão reivindicar a autoria ou coautoria.

4. DO JULGAMENTO, ESCOLHA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. 4.1. O julgamento será realizado por uma Comissão Julgadora composta por 7 (sete) membros, sendo 2 (dois) representantes da ADEPAR, 2 (dois) representantes da ASSEDEPAR, 1 (um) representante da EDEPAR, e 1 (um) representante da Ouvidoria-Geral.

4.2. A comissão se reunirá para análise e votação das práticas, em data a ser posteriormente divulgada, sendo que o julgamento será transmitido pela internet em tempo real a todos os interessados.

4.3. Os critérios de avaliação das práticas exitosas são os seguintes:

- a) promoção da qualidade, eficiência e humanização do atendimento;
- b) abrangência;
- c) interdisciplinaridade;
- d) possibilidade de ser replicada;
- e) desburocratização;
- f) satisfação dos usuários;
- g) impacto social.

4.4. Todos os participantes que tiverem a inscrição admitida receberão certificado de participação no concurso expedido pela ASSEPAR e ASSEDEPAR.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão consideradas vencedoras as cinco primeiras práticas escolhidas pela Comissão Julgadora.

5.2. Serão conferidos prêmios no valor de:

- a) R\$ 3.000,00 ao primeiro colocado;
- b) R\$ 2.500,00 ao segundo colocado;
- c) R\$ 2.000,00 ao terceiro colocado;
- d) R\$1.500,00 ao quarto colocado;
- e) R\$1.000,00 ao quinto colocado;

5.3. O valor de cada premiação se destina à prática vencedora, a ser repartido entre os participantes, em caso de prática coletiva, da forma como entenderem melhor.

5.4. Além da premiação descrita no item 5.2., será realizada uma matéria com as práticas vencedoras pela assessoria de comunicação da ADEPAR.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. Para todos os efeitos legais, os participantes do concurso declaram ser os legítimos autores das práticas e concordam com a publicação e reprodução da totalidade ou de parte da prática, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet) ou idioma

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O I Concurso de práticas defensorias será realizado sob a direção e responsabilidade da Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado do Paraná - ADEPAR, e da Associação dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná - ASSEDEPAR.

7.2. O custo com a realização do projeto será dividido igualmente entre as associações;

7.3. A participação no concurso implica na aceitação de todas as disposições do presente regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

Ana Caroline Teixeira
Presidente da ADEPAR

Louis Pasteur Servilha
Presidente da ASSEDEPAR